



RESOLUÇÃO Nº 018/20-PCF

Certifico que a presente
Resolução foi publicada no site
<http://www.pcf.uem.br/> no dia
20/07/2020.
Francisca Helena M. de Carvalho,
Secretária

Altera a Resolução 072/15-PCF.

Considerando a 150ª Reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas em 10.07.2020.

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS, APROVOU, E EU COORDENADOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

RESOLVE:

Artigo 1º Fica aprovado a alteração da Resolução 072/15-PCF que regulamenta a Defesa de Dissertação de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 10 de julho de 2020.

João Carlos Palazzo de Mello
Coord. do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas

ANEXO DA RESOLUÇÃO 018/20-PCF

REGULAMENTO PARA DEFESA DE DISSERTAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Art. 1º Para a defesa da Dissertação de mestrado, o pós-graduando deverá estar regularmente matriculado, ter cumprido todos os créditos exigidos pelo Programa, ter sido aprovado no exame de qualificação e ter cumprido com todas as atividades exigidas pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas.

Art. 2º A dissertação poderá ser apresentada sob a forma tradicional ou sob a forma de artigo(s) científico(s), conforme Resolução 061/16-PCF - Diretrizes para apresentação de dissertações, teses e projetos do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas.

Art. 3º O pedido de defesa de Dissertação assinado pelo pós-graduando e seu orientador, será encaminhado em requerimento próprio ao Programa, solicitando a aprovação da data e da banca de defesa de dissertação em reunião Conselho Acadêmico do Programa.

§ 1º O pedido deverá ser encaminhado com pelo menos 30 dias de antecedência da data pretendida para a defesa e, pelo menos, uma semana antes da data de realização da Reunião do Conselho Acadêmico onde será solicitada a aprovação.

§ 2º O requerimento de solicitação de defesa deverá ser acompanhado de uma cópia da dissertação em formato PDF, com endosso do orientador.

§ 3º No requerimento deverão constar: data provável da defesa, título da dissertação e sugestão de no mínimo cinco (05) nomes que comporão a Banca Examinadora.

§ 4º Caberá ao Conselho Acadêmico do PCF a definição da composição da Banca Examinadora entre os nomes sugeridos e a aprovação do pedido de defesa.

Art. 4º A banca examinadora, aprovada pelo Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, será constituída por, no mínimo três (3) membros titulares e (2) suplentes e um representante do Orientador.

§ 1º O orientador ou seu representante é membro titular e atuará como presidente da banca examinadora.

§ 2º O representante que trata o *caput* substituirá o Orientador em caso fortuito ou força maior e, deve ser escolhido dentre os docentes permanentes do Programa pelo Conselho Acadêmico.

§ 3º Todos os examinadores deverão apresentar a titulação de doutor, livre docente ou equivalente.

§ 4º Pelo menos 02 (dois) integrantes da Banca Examinadora para Mestrado deverão ser externos ao PCF ou à UEM, sendo um membro titular e outro membro suplente.

Art. 5º O pós-graduando deverá entregar na secretaria do Programa a cópia necessária em arquivo PDF para encaminhamento a todos os membros titulares e suplentes, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da data de defesa.

Parágrafo único A não entrega da cópia no referido prazo acarretará automaticamente no cancelamento da data de defesa pretendida

Art. 6º A dissertação será defendida pelo candidato em data, horário e local determinado pelo Conselho Acadêmico dentro do prazo de conclusão estabelecido para o mestrado (24 meses), podendo ser por *web* conferência e, deve estar em acordo com o Artigo 61 e seus parágrafos do Regulamento do PCF (Res. nº 008/19-CI-CCS).

§ 1º A sessão de defesa de dissertação consistirá na apresentação do trabalho pelo candidato com a duração de 30 a 40 minutos, seguida da arguição pela banca.

§ 2º A arguição de cada membro não deverá ultrapassar a 15 minutos e com mesmo tempo para as respostas pelo candidato.

§ 3º Pelo menos 01 (um) membro da banca de defesa deverá estar presente na sessão de defesa juntamente com o pós-graduando ou, se por *web* conferência todos os membros podem estar em ambientes físicos distintos.

Art. 7º O parecer dos membros da Banca Examinadora será conclusivo, atribuindo o conceito: I – Aprovado; II – Aprovado com correções; III - sugestão de reformulação, a ser apresentada no prazo máximo de até 90 dias; ou IV – Reprovado, em Ata devidamente assinada por todos, ou de forma diferente definida pela UEM.

§ 1º O pós-graduando será considerado “Aprovado” quando for este o parecer da maioria dos Membros da Comissão Examinadora.

§ 2º Caso o parecer atenda o critério III do caput deste Artigo, o pós-graduando deverá submeter-se a outra avaliação no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da primeira defesa.

§ 3º A segunda avaliação, de acordo com o § 2º, deverá ocorrer com a mesma composição da banca que proferiu o parecer da primeira defesa.

§ 4º No caso do parecer da banca ser “Reprovado”, o pós-graduando será desligado do Programa, não terá direito ao título de Mestre em Ciências Farmacêuticas e, não caberá recurso contra a decisão da banca.

Art. 8º A homologação do resultado da defesa do pós-graduando de Mestrado é feita pelo Conselho Acadêmico do Programa. Para tanto o pós-graduando deverá apresentar na Secretaria do Programa, num período máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a defesa, os exemplares corrigidos da Dissertação.

§ único O orientador é o responsável pela verificação da incorporação, pelo pós-graduando, das correções determinadas pela Comissão Examinadora na versão

final da Dissertação e, deve aprovar a versão final e informar a Secretaria do Programa. (ANEXO 1)

Art. 9º O pedido de expedição do diploma de Mestre em Ciências Farmacêuticas somente será encaminhado pela Coordenação do Programa à Diretoria de Assuntos Acadêmicos se o pós-graduando tiver entregado na secretaria do programa.

§ 1º 01 (uma) cópia (capa dura) da versão definitiva da dissertação;

§ 2º Resumo (português) e Abstract (inglês) da dissertação (devem ser enviados por e-mail);

§ 3º 01 (uma) cópia da dissertação em CD em capa personalizada, 01 (uma) cópia da dissertação em CD sem capa personalizada e, o mesmo exemplar em arquivo em formato PDF.

§ 4º Termo de autorização (assinado) para tornar disponível a obra na biblioteca digital da UEM assinado, salvo em casos específicos e aprovados pelo Conselho Acadêmico do Programa.

§ 5º Apresentação do(s) artigo(s) publicado(s) ou a comprovação do aceite do(s) artigo(s) por parte da(s) revista(s), no estrato A, ou livro ou capítulo de livro em 1ª edição (classificado entre os estratos L1 a L4), contendo ISBN e com corpo editorial comprovado ou, depósito de pedido de patente de invenção registrada junto ao INPI;

§ 6º Caso o pós-graduando não tenha sucesso no atendimento do item V, o mesmo deve enviar à Coordenação do PCF comprovação de que foi ou foram submetido(s) o(s) artigo(s) em pelo menos 02 (duas) revistas classificadas no Qualis/CAPES no estrato A, em um período de pelo menos um ano após a defesa, para somente após ter o direito à expedição do Diploma.

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico do Programa de Ciências Farmacêuticas.



ANEXO 1 – RESOLUÇÃO 018/2020-PCF

PARECER SOBRE AS CORREÇÕES DETERMINADAS PELA COMISSÃO EXAMINADORA DE BANCA DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO OU TESE NA VERSÃO FINAL TRABALHO

Atesto que as alterações sugeridas pelos membros da Banca de Defesa de

Dissertação ()	Tese ()	Ocorrida em:
Pós-graduando (a):		
Título:		

Foram incorporadas na versão final do trabalho que será entregue na Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas, para homologação pelo Conselho Acadêmico do PCF e posterior encaminhamento a Biblioteca Central da UEM e incorporada ao banco de Dissertação/Tese da Capes.

Maringá,

Orientador

(Nome)